



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 773/2010.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plurianual 2010/2013, especificadamente para o exercício financeiro de 2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010; e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.959,02 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0001.1.039 Promovendo a Saúde Rural	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	9.295,10
4.4.90.00.00.00.00.0178 Obras e Instalações	30.163,92
17.511.0010.2.044 Promovendo a Saúde Rural	
3.3.90.30.00.00.00.0178 Material de Consumo	1.500,00
Total da Suplementação	40.959,02

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 1.039 e da Atividade nº 2.044 é o Recurso nº 0178 – Recursos para Saneamento – Federal.

Parágrafo Segundo. A fonte financiadora da complementação da ação do Projeto nº 1.039 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Parágrafo Terceiro. O referido Crédito permitido nesta Lei, objetiva as obras de execução da rede de abastecimento de água potável na Linha Zimmermann e um aparelho de GPS, através do Convênio nº 701165/2008, entre o Município de Bandeirante (SC) e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

Art. 3º Para cobertura parcial do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0002.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	9.295,10
Total da Suplementação	9.295,10

Art. 4º Para complementação da cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro do recurso 0178 – Recursos para Saneamento - Federal apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009 na importância de R\$ 31.663,92 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), em depósito em conta vinculada no Banco do Brasil, Praça São Miguel do Oeste (SC), Conta Corrente nº 031.217-7, em conformidade com os prescritos na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de março de 2010.

JAIR MERLINI  
Prefeito Municipal em exercício